



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano IV, Nº 755

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1989, DE 18 DE MARÇO DE 2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 5.305.953,32, PARA O FIM QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito especial no valor de R\$ 5.305.953,32 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), para atender a programação prevista no Anexo Único desta Lei. Art. 2º. Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão das disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único desta Lei. Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de março de 2020. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1989/2020	
ANULAÇÕES	RS
07.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0072.1283 - Informatizar os Serviços de Saúde	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	
1.220.0000.02 - Transf. de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - Estado	8.000,00
1.215.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento	1.000,00
1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
Total da Entidade	10.000,00
24.01 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0421.2375 - Manutenção da Coordenação UGP - PRODESOL	
33902100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	2.000.000,00
Total da Entidade	2.000.000,00
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.0055.1316 - Criação de Novas Áreas para Atração de Investimentos	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	6.000,00
22.661.0055.1317 - Apoio a Realização de Eventos, Feiras e Missões Empresariais	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 1.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000,00
Total da Entidade	11.000,00
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.453.0052.2370 - Apoio ao Desenvolvimento do Transporte Público	
33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	3.284.953,32
Total da Entidade	3.284.953,32
TOTAL DAS ANULAÇÕES	5.305.953,32
CRÉDITOS ESPECIAIS	
	RS
07.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0072.2307 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	
1.220.0000.02 - Transf. de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - Estado	8.000,00
1.215.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento	1.000,00
1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
Total da Entidade	10.000,00
24.01 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0421.2375 - Manutenção da Coordenação UGP - PRODESOL	
33902100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	2.000.000,00
Total da Entidade	2.000.000,00
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.606.0059.1244 - Projeto Cactácent	
33503900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	3.000,00
Fonte: 1.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000,00
22.661.0055.1317 - Apoio a Realização de Eventos, Feiras e Missões Empresariais	
33503900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	3.000,00
Total da Entidade	11.000,00
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.453.0052.2370 - Apoio ao Desenvolvimento do Transporte Público	
33903700 - Locação de Mão de Obra	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	3.284.953,32
Total da Entidade	3.284.953,32
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	5.305.953,32

LEI Nº 1990, DE 18 DE MARÇO DE 2020 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituído na semana que compreende o dia 02 de abril - Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a Semana Municipal de Conscientização ao Transtorno Espectro

Autista - (TEA), no âmbito do município de Sobral, a ser comemorada anualmente do dia 02 ao dia 08 de abril. Parágrafo único. O Poder Executivo de Sobral incluirá no calendário municipal a referida semana e promoverá a devida divulgação na mídia local e impressa oficial. Art. 2º. São objetos da Semana Municipal de Conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (Autista) - TEA: I - Promover ações voltadas à conscientização da população por meio de campanhas educativas nas escolas, postos de saúde, praças, empresas, com o objetivo de combater o preconceito, a discriminação, com realização de palestras, seminários e/ou eventos; II - Promover medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas, familiares ou responsáveis em cursos de capacitação; Art. 3º. Durante a realização da Semana Municipal de Conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (Autista) - TEA, os poderes Executivo e Legislativo promoverão identificação diferenciada nos prédios e monumentos, simbolizando a luta pela promoção, reflexão e informação do tema em questão. Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de março de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI Nº 1991, DE 18 DE MARÇO DE 2020 - MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1461 DE 15 DE ABRIL DE 2015 E DA LEI Nº 1.644 DE 17 DE AGOSTO DE 2017. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. O caput do art. 5º da Lei Municipal nº 1.461, de 15 de abril de 2015, alterado pelo art. 5º da Lei nº 1.644, de 17 de agosto de 2017, alterado pelo art. 22 da Lei nº 1.778, de 12 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração. Departamento Administrativo: Setor de Serviços Gerais; Setor de Transporte; Setor de Compras e Serviços. Departamento de Comunicação Social. Departamento de Eventos e Cerimonial. Departamento de Patrimônio e Manutenção. Departamento de Recursos Humanos e Pessoal. Departamento de Relações Públicas e Institucionais. Departamento de Tecnologia da Informação. Departamento de Licitação e Contratos: Setor de Tesouraria. Departamento Legislativo: Setor de Protocolo; Setor de Comissões Permanentes; Setor de Sessões Plenárias. Departamento de Contabilidade. Departamento de Controle Interno. Procuradoria Jurídica. Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor (PROCON). § 1º. Fica criada função de direção ou coordenação para cada departamento/setor. § 2º. Serão nomeados para ocupar as direções destes departamentos/setor, servidores (efetivos ou comissionados) do Poder Legislativo, observada a proporção de 40% no mínimo para servidores efetivos. § 3º. O Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor (PROCON) terá em sua direção dois Coordenadores Jurídicos, com atribuições previstas no Anexo Único. § 4º. Em cada Departamento poderá ser instituída Função Técnica Comissionada aos servidores que desempenharem funções diferentes do cargo de origem. § 5º. O Setor das Comissões Permanentes da Câmara está vinculado ao Departamento Legislativo somente no tocante ao encaminhamento dos projetos ao referido Setor; não guardando nenhuma hierarquia funcional do Diretor do Departamento Legislativo com o Coordenador do Setor das Comissões Permanentes da Câmara, tendo este último as atribuições previstas no anexo I do presente projeto. Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Coordenador do Procon Legislativo (previstos no art. 1º da Lei nº 1461 de 15 de abril de 2015) para Assessor Técnico do Procon com a mesma carga horária e remuneração anterior, com atribuições previstas no anexo I. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de março de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2.373, DE 17 DE MARÇO DE 2020 - DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O EXPEDIENTE DOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2020 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 19



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

de março de 2019, quinta-feira, data consagrada ao Padroeiro do Estado do Ceará - São José; e CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e estabeleceu medidas para o enfrentamento do coronavírus. DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para todos os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante todo o expediente dos dias 19 e 20 de março de 2020. Art. 2º As determinações de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto não deverão afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água, atendimentos de urgência (SAMU e UPA), o funcionamento do Sistema de Licitação pertencente à estrutura orgânica da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para os dias 19 e 20 de março de 2020, limpeza pública, fiscalização, orientação de trânsito e dos serviços relacionados às campanhas de sanidade animal e vegetal executadas pelo Município de Sobral. Parágrafo Único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de março de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2375, DE 18 DE MARÇO DE 2020 - DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DOS VALORES CONCERNENTES ÀS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO NO ÂMBITO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, TENDO EM VISTA O DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº 2.371 DE 16 DE MARÇO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso, II e VII e XVIII, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 30, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO a confirmação dos primeiros casos da COVID19 no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). CONSIDERANDO o Decreto nº 2.371/2020, que instituiu Estado de Emergência no Município no âmbito do Município de Sobral e estabelece medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de se regulamentar o processo de dispensa de compras públicas e do teletrabalho durante esse período. CONSIDERANDO as orientações dos órgãos sanitários para que a população evite aglomerações, permaneçam em suas residências e tenham cuidados com a higiene das mãos e dos seus objetos CONSIDERANDO o

art. 3º da Lei nº 1.813, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município do mesmo dia, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar a Tarifa de Água e Esgoto praticada no Município de Sobral; CONSIDERANDO as orientações dos órgãos sanitários para que a população evite aglomerações, permaneçam em suas residências, higienizem as mãos com água e sabão, cuidem da limpeza de seus objetos e dos ambientes que estão expostos. DECRETA: Art. 1º Fica concedido o desconto de 10 % (dez por cento) nas faturas das unidades consumidoras enquadradas na Categoria Residencial, e que tiverem um consumo de até 20 m³ (vinte metros cúbicos). Art. 2º Ficam isentas da cobrança de tarifa de água e esgoto as unidades consumidoras enquadradas na Categoria Residencial, cujo consumo mensal de água for menor ou igual a 20m³ (vinte metros cúbicos), cujas famílias estejam regularmente cadastradas nos Programas Sociais do Governo e possuem NIS (número de identificação social)”, até cessarem os efeitos do Decreto Municipal de Emergência 2.371/2020. Art. 3º Ficam suspensos o serviço de corte de fornecimento de água das unidades consumidoras enquadradas na Categoria Residencial, cujo consumo mensal de água for menor ou igual a 10m³ (dez metros cúbicos). Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos até o fim da vigência do Decreto nº. 2371 de 16 de março de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 18 DE MARÇO DE 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2020 SMS - UASG: 981559 - Nº COMPRASNET: 0352020. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 01/04/2020, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insulinas para tratamento de pacientes diabéticos acompanhados pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 18 de março de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 - SEINF. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 02/04/2020, às 9h. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) caminhões novos, 0km, ano a partir de 2019 ou superior/modelo 2019 ou superior, basculante com capacidade de 12m³, por demanda, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura na sede e nos distritos do Município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 18 de março de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2020 - SME. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 02/04/2020, às 9h.